

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, Estado de Minas Gerais, através do seu Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.529 de 16 de novembro de 2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Futuras e eventuais contratação de empresa especializada para serviço de recarga de Cartuchos de Tintas, Toners e cilindros fotocondutores para impressoras laser e jato de tinta, para manutenção das máquinas copiadoras e impressoras das Secretarias Municipais: de Educação, Saúde, Administração Financeira, Obras e Vias Públicas e Assistência Social para o exercício de 2023/2024, cujo valor estimado é de R\$ 117.265,00 (cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento (Procuração)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VII – Modelo para apresentação de Propostas

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada na Praça. Getúlio Vargas, nº 60, centro, Maria da Fé/MG, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, na data, horário e local abaixo designados, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 10/10/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Pça. Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:
- 3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0018.2.0035 Manutenção do Ensino Escolar Municipal
- 3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0029.2.0054 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0008.2.0022 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. Financeira
- 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0034.2.0066 Gestão da Política da Assistência Social
- 3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0035.2.0069 Manut. Do Serv. De Engenharia, Obras e Almoxarifado.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto da forma e quantidades previstas nos Anexos I, VIII e IX do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

OI X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 5.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.5- É vedada a participação de empresas que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

12022

- 6.1- Dos Envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 6.1.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 2 (dois) envelopes distintos e identificados, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, no dia e horário especificado neste Edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

F10Cess011/2023
Pregão Presencial nº/2023
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Proponente:
CNPJ Nº:
Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Processo nº/2023
Pregão Presencial nº/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:
CNPJ Nº:



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 6.2 O Município de Maria da Fé não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no Preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.3 Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo de eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da abertura do Envelope nº 02 Documentos de Habilitação.
- 6.4 É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

7- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- 7.1 O credenciamento será realizado no dia marcado para a abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória para a participação no certame. O proponente/representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se com documento oficial que contenha foto.
- 7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 7.2.1 Tratando-se de **representante legal (sócio administrador)**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2 Tratando-se de **procurador(a)**: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado ainda documento de eleição de seus administradores.
- 7.2.3 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.
- 7.3 Será admitido apenas 1 (um) representante legal para cada licitante credenciado.
- 7.4 O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

- 7.5 Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com base na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.
- 7.6 A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo III) **no momento do credenciamento** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002).
- 7.7 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. A comprovação deverá ser realizada através de:
- 7.7.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital:
- 5.7.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei 123/2006 e Lei Complementar nº 147, para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial
- 7.8 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal. Neste caso as licitantes deverão encaminhar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados nos itens 7.6 e 7.7.

8- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas, impressas em uma única via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração e ainda impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital, e deverão conter:
- 8.1.1 Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 8.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 8.1.3 Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca e modelo, sob pena de desclassificação,
- 8.1.4 **Preço unitário e preço total**, sem divergências, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais após a vírgula**.
- 8.1.5 Qualificação completa do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (Identidade, CPF, Endereço, Telefone e e-mail).
- 8.1.6 **Prazo de validade da proposta e do preço**: no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Proposta Comercial.
- 8.1.7 Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura
- 8.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.
- 8.4 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos na composição dos preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.
- 8.4.1 As mercadorias e/ou serviços serão recebidas provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação se estão de acordo com o solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação fica a contratada obrigada a substituir as mercadorias ou reparar os serviços, sem custos para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 8.5.2 O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de multa e rescisão do RP.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento e conferência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.
- 9.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 9.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.
- 9.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas a, b, c e d do subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do certame;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa);



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f", deste item 10.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições. 10.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 10.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3 - Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

10.1.4 – Outras declarações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br www.mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.5 Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo III deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 11.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 11.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.5. Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas que oferecerem o menor preço e as de valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.
- 11.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Clausula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados,
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertado como determinado no Anexo I.
- 11.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.18. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. O resultado do recurso será divulgado no endereço www.mariadafe.mg.ov.br.
- 12.3. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 12.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.
- 12.5. Caso seja solicitado o proponente vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.
- 13.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a ARP/Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinas a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.
- 13.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.
- 13.5. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 13.6. A Ata de Registro de Preços será executada de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério do Município e da descentralização do crédito orçamentário, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 13.7. Poderá vir a ser celebrado Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 (modelo Anexo IX), se for o caso.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 13.09. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 13.10. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recursar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retornar à Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8666/93.
- 13.12. Decorrido o prazo do item 13.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 13.12.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 13.12.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.12.3. A multa de que trata o item 13.12.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.12.4. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar Termo Contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no Artigo 62 da Lei 8666/93, podendo substituílo por outros instrumentos hábeis.

14- A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 14.2. Nos termos do Art. 15°, § 4° da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratada.

14.3. O preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando a negociação para ajustamento de preços e sua adequação ao mercado.

15- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;
- 15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 15.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante para os procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;
- 15.7 Garantir a Contratante garantia de 01 ano para os equipamentos e 06 meses para os mobiliários, devendo substituí-los em até 15 dias após a constatação da irregularidade.

16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 16.3. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

17- PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitando as datas para pagamento: 01 (hum), 10 (dez) e 20 (vinte).

- 17.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria requisitante, para procedimentos de praxe;
- 17.1.2. No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação;
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao peito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18-DO REAJUSTE

18.1. Os preços poderão ser reajustados nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/92.

19- DAS MULTAS E PENALIDADES

- 19.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 19.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 19.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 19.2.1.1. até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre a Ata de Registro de Preços;
- 19.2.1.2. superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre a Ata de Registro de Preços;
- 19.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre a Ata de Registro de Preços e rescisão contratual/ARP;
- 19.2.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
- 19.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 19.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco)



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 19.4. A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos/serviços prestados;
- II- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sansão mais grave.
- 19.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.

20- DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou por e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
- 19.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

19.7. É facultada ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

- 19.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sansões previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.
- 19.9. As Secretarias requisitantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.10. O Município de Maria da Fé reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.12. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito e preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.13. O presente Edital e seus anexos está disponível no site oficial da Prefeitura, www.mariadafe.mg.gov.br, quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou através do telefone (35) 33662 1463

Maria da Fé, 02 de outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS - CPF: 45113432687 Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF: 45113432687 Dados: 2023.10.02 13:03:54 -03'00'

ADILSON DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação

× ×

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para serviço de recarga de Cartuchos de Tintas, Toners e cilindros fotocondutores para impressoras laser e jato de tinta, para manutenção das máquinas copiadoras e impressoras das Secretarias Municipais: de Educação, Saúde, Administração Financeira, Obras e Vias Públicas e Assistência Social para o exercício de 2023/2024.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas de impressão de documentos das diversas Secretarias Municipais: de Educação, Saúde, Administração Financeira, Obras e Vias Públicas e Assistência Social, bem como, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, planeja a Contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de toner, cilindros e tintas de impressora de diversas marcas e modelos, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, cujas unidades integrantes do patrimônio desta Prefeitura atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos. A reposição se faz necessária em virtude do termino do contrato, que ora se observa devido ao consumo regular.

3 - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A prestação do serviço será conforme especificada abaixo:
- 3.2. O serviço deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a não aprovação do serviço em desconformidade com o especificado resulta em sanções previstas em lei.
- 3.3. Devem ser trocados obrigatoriamente: cilindros e Chips, quando disponível no modelo de toner e a recarga integral do pó ou tinta, na mesma quantidade do modelo disponibilizado pelo fabricante da impressora, além das demais peças quando estas forem necessárias para o pleno funcionamento do suplemento. Não será aceito o mero envio do produto pronto ou recolhimento de carcaça posteriormente. (Justifica-se pelo aspecto ambiental do município e diminuição da produção de materiais inservíveis para a Prefeitura). As peças substituídas não precisam ser devolvidas, mas deverá acompanhar a nota, relatório descrevendo o que foi trocado em cada modelo.
- 3.4. Prazo máximo para Prestação do serviço: 24 Horas a partir do recolhimento.
- 3.5. Prazo máximo para recolhimento dos materiais para execução do serviço: 24 Horas a partir da emissão da ordem de serviço."

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:

Lote 1 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, TONERS E CILINDROS

Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Item	UII.	' *	Quantiluaue	vai. Unitano	vai. IUlaj
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 8080/8085/8065/8060. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	85,00	1.275,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 10 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço INCLUINDO TROCA DE FOTOCINDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 10 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	85,00	1.275,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065/ DCP 7460. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	145,00	75,00	10.875,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	50,00	85,00	4.250,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	85,00	1,275,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8157/ 8512/ 8112. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	30,00	85,00	2.550,00
	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOSServiço - INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	15,00	80,00	1.200,00



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220/ L555/ L355/ L375/ L385/ L395. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOSServiço - INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	215,00	80,00	17.200,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250/ L3210. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOSServiço - INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	295,00	80,00	23.600,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4160/ L4250/ L4260. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOSServiço - INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	140,00	90,00	12.600,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 8600. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOSServiço - INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	20,00	220,00	4.400,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080/8085/8065/8060. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 7 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 7 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	85,00	1.275,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	52,00	780,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065/ DCP 7460. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.5 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.5 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	110,00	75,00	8.250,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L2540. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	135,00	85,00	11.475,00



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L5652. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	50,00	85,00	4.250,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8157/ 8512/ 8112. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	45,00	85,00	3.825,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1015/1020/ 1010. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	58,00	870,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS-Serviço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	52,00	780,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111L. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	20,00	58,00	1.160,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LSML T104. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	20,00	70,00	1.400,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	15,00	80,00	1.200,00
SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D105L. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇASServiço - INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	20,00	75,00	1.500,00



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br www.mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5 –PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Prestação do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento devido será efetuado, mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.
- 6.2. A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1 Compete à Contratada:
- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação especifica vigente do objeto;
- b) Providenciar a correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante:
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei;
- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos:
- Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação g) de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2 - Compete à Contratante:

- Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução a)
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas; b)
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade c) do serviço.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. d)
- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das e) condições estabelecidas.

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com
sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)), Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
e do CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procurador
o(a) Sr(a), (qualificação), portador(a) da Cédula de
Identidade nº e do CPF nº, a quem confere amplos poderes para
representar a (razão social da empresa) perante o Município de Maria da Fé,
no que se referir ao Pregão Presencial nº, especialmente para tomar toda e qualquer
decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O
PROPONENTE CUMPRE OS REGUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE
PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº/2023,
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Local e data.
Assinatura e Identificação (Carimbo da firma)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATO	PRIO Nº	/2023					
PREGÃO PRESENCIA	L Nº	_/2023					
			(nor	me da E	mpresa), inscrita r	no CNPJ s	sob o nº
	_, por	intermédio	de	seu	representante	legal,	Sr(a)
	, por	tadora da Cart	eira de	e Identic	ade nº	e do	CPF nº
		, C	DECLA	RA , par	a fins do disposto	no incisc	VII da
art. 4º da Lei 10.520 de	17/07/200	2, que cumpre	plena e	e rigoros	amente os requisi	tos de hat	oilitação
exigidos pelo instrumen	nto convoca	atório deste Pre	egão.				
Local e data							
Local e data							
Assinatura e identifica	ação (repr	esentante lega	al)				

ŽĮ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa	, com inscrição no CNPJ nº, sediada na
	vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisito
de habilitação e que até	a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para su
participação no processo	licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, do Município
de Maria da Fé/MG e qu	e não pesa contra si declaração de inidoneidade expedita por Órgão da
Administração Pública o	e qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências pos	eriores.
Local, de	de 2023.
Nome da Empresa:	
Representante Legal:	
Cargo:	
Assinatura	
Identificação do declaran	te

No. of the last of

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ART. 7 – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	, inscrita no CNPJ r	nº, por
intermédio de seu	representante legal, Sr(a)	
do CPF nº, DECLA	RA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 d	da Lei nº 8666,93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, qu	e não emprega menor de dezoito anos em traball	ho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega me	nor de dezesseis anos.	
Ressalva: () em	orega menor, a partir de quatorze anos, na cond	lição de aprendiz
Local e data		
Assinatura e identi	ficação (representante legal)	
Obs.: em caso afir	mativo, assinalar a ressalva acima	

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Α	empresa.								, in	scrita	no	CNF	٥J	sob	0	n
		.,DE	CLAR	A, sob a	as pena	as da	lei, par	a surtir	efeito	junto	à Pre	feitura	a do	Muni	cípio) de
Ма	ria da Fé,	, no	proce	ediment	o licita	atório	sob a	modali	dade	Preg	ăo Pr	esend	cial,	que	cum	ıpre
ple	namente to	odos	os red	quisitos	da Lei	123/	/06 para	o uso	dos b	enefíc	ios co	ncedi	idos _I	pela	mesi	ma
est	ando ciente	e da	respoi	nsabilid	ade ad	minis	strativa,	civil e p	enal.							
Dec	clara ainda	a, nã	io pos	ssuir ne	enhum	dos	impedir	nentos	prev	istos r	io §	4 do	artig	o 3º	da	Le
Coı	mplementa	ır nº ′	126/06	8.												
Por	ser verda	de, fi	rma a	presen	te.											
				do			do									
		•••••	.,	ue	•••••		ue	••								
Noi	ne do Rep	rese	ntante	Legal	da Emr	oresa	l									

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
PROCESSO LICITATÓRIO №/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023	
Empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone	
E-mail	

PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Descrição	Und.	Qtidade.	VI.	Valor
				unitário	total
	,	,	Valor to	otal da proposta:	
Valor	total por extenso:				

Forma de pagamento: (conforme edital)

Prazo de validade da proposta: (conforme edital)

Local e horário de entrega: (conforme edital)

Validade da Ata de Registro de Preços: (conforme edital)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e data	
Assinatura e identificação do responsável legal	



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

Pelo presente contrato particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça
Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu
Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli,
60 Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPE nº 001 875 766-96, doravante denominada
simplesmente de ORGÃO PARTICIPANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sua sede a, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, CPF nº, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR , tem justo e
no CND Ln0 hoirre
no CNPJ n°, com sua sede a, n°, baino,
na cidade de, neste ato representada pelo Sr, prasileiro,
CPF nº, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR , tem justo e
acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatorio da modalidade Pregao
Presencial nº 084/2023, constante do Processo Licitatório nº 025/2023, homologado pelo Órgão
Gerenciador em de de, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O chiete de presente Ate é e DECICEDO DE DDECOS DADA FUTUDAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE
O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE
·
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos será de 12 (doze) meses. com
2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com
2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início emDe de 2023 e termino em de 2023.
 2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início emDe de 2023 e termino em de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
 2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início emDe de 2023 e termino em de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (). Os preços,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início emDe de 2023 e termino em de de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.
 2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início emDe de 2023 e termino em de de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento. 6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.
- 6.1.2 No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.
- 9.2 É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;
- 10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;
- 10.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 10.6 Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
- 10.7 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso da não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;
- 10.7.1 O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;
- 11.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 11.3 Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.
- 12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
- 12.2.1.1 até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.1.2 superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.
- 12.2.3 **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 12.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3 Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praca Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 12.4 A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial **nº 2023** e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Órgão Gerenciador:		Maria da Fe/MG, de de 2023
	Município de Maria da Fé	
Fornecedor:		
	Fornecedor	
Testemunhas:		
Nome: CPF:		
Nome:		